

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 1.291, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.** Dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caucaia. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DECRETA: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Seção I - Do Objeto e Âmbito de Aplicação.** Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional. Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto. **Seção II - Do Sistema de Dispensa Eletrônica:** Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 ou de qualquer outra ferramenta informatizada própria ou, ainda, de outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019. **Seção III - Da Hipóteses de uso.** Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, quando se tratar do limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; II - contratação de bens e serviços, quando se tratar do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados: I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. § 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. § 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. § 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO - Seção I - Da Instrução.** Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento. § 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. § 4º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação e desde que verificado que o mesmo não é imprescindível para a execução do objeto; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; III - contratação remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos. **Seção II - Do Órgão ou Entidade Promotor do Procedimento.** Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação: I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado; II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico



onde ocorrerá o procedimento. Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta. **Seção III - Da Divulgação:** Art. 7º O procedimento será divulgado na plataforma de operacionalização das contratações, podendo ser o Comprasnet 4.0 ou outra ferramenta equivalente, desde que atenda as condições impostas no art. 3º, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. **Seção IV - Do Fornecedor:** Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações: I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I. § 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema. § 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. **CAPÍTULO III - DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES: Seção I - Da Abertura.** Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação. **Seção II - Envio de Lances.** Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. § 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. § 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance. **CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO: Seção I - Julgamento.** Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas. § 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. § 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação. Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16. Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor. Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. **Seção II - Da Habilitação.** Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. § 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. § 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta. § 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema. Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser exigida das pessoas jurídicas, somente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, somente a quitação com a Fazenda Federal. Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado. Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e



assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Seção II - Do Procedimento Fracassado ou Deserto.** Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o procedimento; II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**CAPÍTULO V - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.** Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá para adjudicação do objeto e homologação do procedimento pela autoridade superior, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS: Seção I - Orientações Gerais.** Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação. Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. Art. 28. A Procuradoria-Geral do Município - PGM poderá: I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica. Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município - PGM. Seção II; Vigência. Art. 30. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação. Art. 31. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.210, de 11 de maio de 2021. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 1º de agosto de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 101, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.** Altera o período do gozo de férias de servidores e dá outras providências. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Procuradoria-Geral do Município desenvolvidas pelos servidores relacionados nesta Portaria; CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 58 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, o período do gozo de férias dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	QTD DIAS	PERÍODO
10137	HELANO LANDIM DE ALBUQUERQUE	2020/2021	15	05 A 19/09/2022
78393	FELIPE ALVERNAZ GOMES	2021/2022	15	03 A 17/08/2022
81375	FERNANDA DICELIA VIANA SILVA	2021/2022	15	02 A 16/08/2022

Art. 2º DESIGNAR a servidora KARLA TATHIANE CARVALHO COSTA LIMA MOTA, matrícula 83378, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo do PROCON para responder interinamente no período de afastamento para férias do servidor Felipe Alvernaz Gomes, sem prejuízo de suas funções, como Coordenadora do PROCON Caucaia. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2022. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 02 de agosto de 2022. **GU-THEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE nº 22.991.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****EXTRATO**

**EXTRATO. 1. NATUREZA DO ATO: Termo Ajustamento nº. 2022.7.12.1.,** que entre si celebram o Termo de Ajustamento que entre si celebram de um lado a Faculdade Cearense, e de outro o Município de Caucaia, Estado Do Ceará, Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social E Trabalho – SDST. **2. OBJETO:** a) Estabelecer, por via de disciplinas do Estágio Curricular Supervisionado, a cooperação mútua entre a Instituição de Ensino e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática; b) Possibilitar à Instituição de Ensino, também através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos, bem como à Administração Pública, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos. **3. FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com suas alterações. **4. PRAZO:** O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia. **5. DATA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022. ASSINAM: Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e CLEMILTON LIMA DE SOUZA – Diretor do Centro de Ensino Superior do Ceará – Faculdade Cearense. Caucaia-CE, 04 de agosto de 2022. **Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL****PORTARIA**

**PORTARIA N.º 61/2022, DE 01/08/2022.** DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEMBRO NO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 9º do Decreto nº 1.280 de 13 de junho de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais por outras secretarias que não foram citadas na portaria nº 51 de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o GIPP, bem como visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias a serem beneficiadas nos conjuntos habitacionais; RESOLVE: Art. 1º - Incluir a servidora abaixo qualificada, representante do Instituto do meio Ambiente de Caucaia – IMAC, como membro do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, criado através do Decreto nº 1.280 de 13 de junho de 2022:

SECRETARIA/ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
IMAC	83157	LEILANE OLIVEIRA CHAVES	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº108/2022-SSP.** CONCEDE AOS POLICIAIS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 129 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno. CONSIDERANDO ainda que os Policiais Municipais desempenharam serviços noturnos no mês de JULHO de 2022, e que a relação dos Policiais Municipais consta no anexo único desta portaria. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, aos Policiais Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 02 de agosto de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUSA - Secretário Municipal de Segurança Pública.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº108/2022-SSP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Nº	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNÇÃO	QTD. HORA/MÊS
1	43535	ADERVAN DAMASCENO MACHADO	POLÍCIA MUNICIPAL	49
2	43537	ADRIANA CIDRACK FREIRE DO VALE	POLÍCIA MUNICIPAL	63
3	43538	ADRIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
4	56728	ADRIANO CESAR FREITAS DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	42
5	73963	ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	77
6	56610	ALDEMIR DE OLIVEIRA SOARES	POLÍCIA MUNICIPAL	70
7	10326	ALDENOR FERREIRA DE OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	112
8	43540	ÁLVARO SILVA DE MELO	POLÍCIA MUNICIPAL	77
9	43541	ANA LÚCIA SOARES FERREIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	70
10	43542	ANA PAULA DA SILVA DO NASCIMENTO	POLÍCIA MUNICIPAL	70
11	73967	ANA PAULA DO NASCIMENTO BENTO	POLÍCIA MUNICIPAL	21
12	10351	ANTONIA ELENILCE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	70
13	10354	ANTONIO ANDRÉ SILVA LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	29
14	10302	ANTONIO PEREIRA ALVES	POLÍCIA MUNICIPAL	21
15	10315	ANTONIO SÉRGIO DE SOUSA CAVALCANTE	POLÍCIA MUNICIPAL	49
16	185	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	POLÍCIA MUNICIPAL	49
17	43544	ANTONIO VALDEMAR TEIXEIRA DA MOTA	POLÍCIA MUNICIPAL	49
18	56607	ANTONIO VICENTE DA SILVA NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	63
19	10349	ARIADNA FERREIRA DE MENEZES	POLÍCIA MUNICIPAL	56
20	73968	BRUNNO FREIRE MAGALHÃES	POLÍCIA MUNICIPAL	49
21	73971	CARLOS WAGNER SILVA DE ARAÚJO	POLÍCIA MUNICIPAL	57
22	73972	CHARLES WILSON BRITO DOS SANTOS	POLÍCIA MUNICIPAL	28
23	56588	CÍCERO ROBERTO SILVA DE CASTRO	POLÍCIA MUNICIPAL	42



24	56589	CÍNTIA FROTA SETÚBAL	POLÍCIA MUNICIPAL	63
25	10356	CLAUDEMIR BENTO DE MATOS	POLÍCIA MUNICIPAL	49
26	10317	CLÁUDIO DOS SANTOS MOREIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
27	80304	DAIANE SARA LEAL DOS REIS	POLÍCIA MUNICIPAL	28
28	73973	DANIELE MONTEIRO DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	64
29	56619	DÉBORAH KÉSIA PEREIRA GOES	POLÍCIA MUNICIPAL	70
30	43567	DEYVEDE FELIPE ALVES	POLÍCIA MUNICIPAL	49
31	43564	DEYVISON NERES DE MENDONÇA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
32	73977	DULCY RAYLA RODRIGUES REGINO	POLÍCIA MUNICIPAL	42
33	43561	EDENILSON VITAL FERREIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	49
34	73970	ELIEL SOUZA DE LIMA BRASIL	POLÍCIA MUNICIPAL	28
35	43560	EMERSON RIBEIRO MONTEIRO	POLÍCIA MUNICIPAL	57
36	99999	EMILIANO LIMA CAVALCANTE	POLÍCIA MUNICIPAL	70
37	80302	ERALDO DA SILVA PEROBA	POLÍCIA MUNICIPAL	64
38	56591	EUJÁRIO DA COSTA SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
39	73975	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA FILHO	POLÍCIA MUNICIPAL	64
40	181	FRANCINILTON MENEZES DIAS	POLÍCIA MUNICIPAL	77
41	73983	FRANCISCA CARLA RODRIGUES BARROSO	POLÍCIA MUNICIPAL	63
42	43557	FRANCISCA GABRIELA JUCÁ DE MELO	POLÍCIA MUNICIPAL	42
43	43568	FRANCISCA MICHELLE DE ARAÚJO COSTA	POLÍCIA MUNICIPAL	35
44	73986	FRANCISCO BARBOSA MATOS BEZERRA	POLÍCIA MUNICIPAL	49
45	10321	FRANCISCO CLAUDECY PEREIRA ALMEIDA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
46	196	FRANCISCO COELHO GARCIA	POLÍCIA MUNICIPAL	28
47	10345	FRANCISCO DANILO MARQUES DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	70
48	10319	FRANCISCO DANÚBIO RODRIGUES NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	126
49	43570	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR	POLÍCIA MUNICIPAL	63
50	10312	FRANCISCO ELISEU TAVARES GONÇALVES	POLÍCIA MUNICIPAL	49
51	80301	FRANCISCO ERIC CANDIDO RODRIGUES	POLÍCIA MUNICIPAL	56
52	73990	FRANCISCO GILMAR PEREIRA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	70
53	178	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	77
54	3034	FRANCISCO JOSÉ MARCULINO DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	112
55	10320	FRANCISCO LEILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	POLÍCIA MUNICIPAL	63
56	80305	FRANCISCO RAFAEL SILVA DE FREITAS	POLÍCIA MUNICIPAL	42
57	43572	FRANCISCO ROBSON NASCIMENTO DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	57
58	177	FRANCISCO ROGÉRIO MOREIRA DE SÁ	POLÍCIA MUNICIPAL	15
59	10322	FRANCISCO RUBENS SILVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
60	43573	FRANCISCO WELBSON DAS CHAGAS RODRIGUES	POLÍCIA MUNICIPAL	77
61	73992	FREDSON MOTA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	49
62	73993	GENILSON RIBEIRO GUEDES	POLÍCIA MUNICIPAL	77
63	56606	GILBERTO VALENTE CAMERINO	POLÍCIA MUNICIPAL	63
64	73994	GLÁCIA FREITAS AIEZZA MONTEIRO	POLÍCIA MUNICIPAL	57
65	10316	GLEPSON SOUSA NOGUEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	77
66	73995	HÁDILA FERNANDES EVANGELISTA VASCONCELOS	POLÍCIA MUNICIPAL	77
67	43574	HELY MELO LOPES	POLÍCIA MUNICIPAL	70
68	56621	HERBERT SABÓIA MELO	POLÍCIA MUNICIPAL	56
69	73996	IGOR FELIPE RODRIGUES	POLÍCIA MUNICIPAL	56
70	56623	ÍTALA ANDREA ARAÚJO PASSOS	POLÍCIA MUNICIPAL	28
71	10313	IVANILDO RODRIGUES	POLÍCIA MUNICIPAL	133
72	56613	IVANILDO SILVA DE ATAÍDE	POLÍCIA MUNICIPAL	63
73	56598	JANHSEM PEREZ DE ALCÂNTARA JUNIOR	POLÍCIA MUNICIPAL	49



74	10339	JOÃO ALBERTO SILVA JACINTO	POLÍCIA MUNICIPAL	63
75	80303	JOÃO GABRIEL VIANA GONÇALVES	POLÍCIA MUNICIPAL	77
76	56622	JOÃO ISRAEL MARTINS DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	29
77	56593	JOAQUIM GOMES NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	70
78	73964	JOHNATAN LUCIO BEZERRA MARTINS	POLÍCIA MUNICIPAL	28
79	10336	JORGE MAURÍCIO ALVES DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	42
80	172	JOSÉ ALBERTO DE SOUSA MARCELINO	POLÍCIA MUNICIPAL	77
81	73966	JOSÉ DENIS GARCÊS LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
82	56616	JOSÉ DIEGO BEZERRA DA ROCHA DE SÁ	POLÍCIA MUNICIPAL	70
83	171	JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS MARTINS	POLÍCIA MUNICIPAL	49
84	74001	JOSÉ FORTE DA SILVA NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	70
85	73969	JOSÉ FRANCO DOS SANTOS SALES	POLÍCIA MUNICIPAL	57
86	43563	JOSÉ GILBERTO LIMA DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	42
87	56597	JOSÉ JAIRO RODRIGUES FILHO	POLÍCIA MUNICIPAL	63
88	10304	JOSÉ MARCONDES DE LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	49
89	175	JOSÉ MARIA FAÇANHA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	42
90	80299	JOSÉ RONALDO COSTA LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	22
91	43559	JOSÉ VIANA DOS SANTOS LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	63
92	82938	JOSÉ WASHINGTON LIRA PESSOA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
93	73974	JOSÉ WILLIAM GONÇALVES NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	70
94	56624	JOSIAS RODRIGUES DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	49
95	73976	LEANDRO COELHO FERREIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
96	43162	LEONARDO ALVES RIVERA COSTA	POLÍCIA MUNICIPAL	21
97	73978	LETÍCIA DA ROCHA LEITÃO	POLÍCIA MUNICIPAL	70
98	80298	LIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	POLÍCIA MUNICIPAL	56
99	73981	LINDA WILLYANE AMARAL DOS SANTOS	POLÍCIA MUNICIPAL	57
100	43555	LINDOLFO TEOBALDO BRASIL	POLÍCIA MUNICIPAL	56
101	43554	LÍVIA PIMENTA RODRIGUES SOARES	POLÍCIA MUNICIPAL	49
102	73984	LUCAS DE CARVALHO VIANA	POLÍCIA MUNICIPAL	49
103	73989	LUCAS NUNES MACIEL	POLÍCIA MUNICIPAL	70
104	56599	LUCIANA RODRIGUES FLÁVIO	POLÍCIA MUNICIPAL	43
105	56600	LUCIANO BEZERRA DE ALMEIDA	POLÍCIA MUNICIPAL	63
106	10346	LUÍS CARLOS DE SOUSA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
107	73988	LUIZ MARCELO PEREIRA DE FREITAS	POLÍCIA MUNICIPAL	77
108	56601	MARA STELLA BEZERRA PONCIANO	POLÍCIA MUNICIPAL	57
109	43550	MARCELO MACIEIRA CORDEIRO	POLÍCIA MUNICIPAL	70
110	80297	MARCELO SOUZA CRUZ	POLÍCIA MUNICIPAL	21
111	10341	MARCÍLIO GOMES DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	77
112	73997	MARCOS GLEISON PAULA DE LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	42
113	10347	MARIA CRISTIANE ANDRADE MACIEL	POLÍCIA MUNICIPAL	70
114	43551	MARIA IVONETE MARTINS DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	63
115	1078	MARLUCIA DE ABREU CRUZ	POLÍCIA MUNICIPAL	21
116	56625	MECILENE DE OLIVEIRA REGO	POLÍCIA MUNICIPAL	63
117	43552	MICHAELSON VASCONCELOS DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
118	43553	MILTON BRUNO NUNES BARROS	POLÍCIA MUNICIPAL	35
119	56661	NATÁLIA DIAS DE OLIVEIRA SANTOS	POLÍCIA MUNICIPAL	70
120	74000	NATHANAEL WAGNER MARQUES GOMES BENÍCIO	POLÍCIA MUNICIPAL	56
121	43536	PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
122	10331	PAULO CÉSAR LEANDRO DOS SANTOS	POLÍCIA MUNICIPAL	63
123	73980	PAULO DYEGO COSTA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	28
124	73982	PAULO ROBERTO VASCONCELOS CASTRO	POLÍCIA MUNICIPAL	77



125	56604	PRISCILA GONDIM GUIMARÃES CAVALCANTE	POLÍCIA MUNICIPAL	64
126	56592	RAFAEL FERNANDES DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	57
127	10503	RAIMUNDO FROTA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	43
128	73985	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	77
129	10327	RAIMUNDO NONATO FERREIRA MOTA	POLÍCIA MUNICIPAL	21
130	56602	RAIMUNDO NONATO MATOS DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	21
131	74002	RAVENA VIANA TAVARES	POLÍCIA MUNICIPAL	49
132	73987	RAVIC JOSE SAUDERS DE OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	49
133	43543	RICARDO WAGNER ARAÚJO DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	28
134	10342	ROBERTO VAGNER SANTIAGO DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	35
135	10318	ROCK LANNY DOS SANTOS LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	7
136	56603	ROGES DA SILVA OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	63
137	73991	ROSVELANE CABRAL SALES	POLÍCIA MUNICIPAL	7
138	56609	SALATIEL DE ALBUQUERQUE CHAVES	POLÍCIA MUNICIPAL	49
139	80300	SAMUEL SOUSA CIDRÃO	POLÍCIA MUNICIPAL	22
140	73999	SÉRGIO COSTA LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	56
141	43546	SÉRGIO LOPES DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	70
142	56605	SHANDJA MELO PEREIRA DE OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	64
143	10332	SÍLVIO SERGIO DA SILVA GÓIS	POLÍCIA MUNICIPAL	119
144	43547	SUELLEN DE SOUSA MENEZES	POLÍCIA MUNICIPAL	14
145	10337	VALDENIR DA SILVA CARVALHO	POLÍCIA MUNICIPAL	70
146	56587	WELLINGTON ELIAS CARNEIRO DE SOUZA	POLÍCIA MUNICIPAL	77
147	73998	YURI MÁVIO ERNESTO CARVALHO	POLÍCIA MUNICIPAL	56
<b>TOTAL</b>				<b>8162</b>

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 02 de agosto de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUSA - Secretário Municipal de Segurança Pública. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº109/2022-SSP.** CONCEDE AOS POLICIAIS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 117 e art. 118 ambos da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Gratificação por Serviço Extraordinário. CONSIDERANDO ainda que os Policiais Municipais desempenharam Serviços Extraordinários no mês de JULHO de 2022, e que a relação dos Policiais Municipais consta no anexo único desta portaria. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, aos Policiais Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal para os Serviços Extraordinários. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 02 de agosto de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUSA - Secretário Municipal de Segurança Pública. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº109/2022-SSP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Nº	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNÇÃO	QTD. HORA/MÊS
1	43535	ADERVAN DAMASCENO MACHADO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
2	43537	ADRIANA CIDRACK FREIRE DO VALE	POLÍCIA MUNICIPAL	36
3	43538	ADRIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
4	56728	ADRIANO CESAR FREITAS DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	28
5	73963	ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
6	56610	ALDEMIR DE OLIVEIRA SOARES	POLÍCIA MUNICIPAL	38
7	43540	ÁLVARO SILVA DE MELO	POLÍCIA MUNICIPAL	36
8	43541	ANA LÚCIA SOARES FERREIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
9	43542	ANA PAULA DA SILVA DO NASCIMENTO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
10	1082	ANA PAULA DE PINHO DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
11	73967	ANA PAULA DO NASCIMENTO BENTO	POLÍCIA MUNICIPAL	36
12	10351	ANTONIA ELENILCE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	36



13	10354	ANTONIO ANDRÉ SILVA LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
14	10302	ANTONIO PEREIRA ALVES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
15	10315	ANTONIO SÉRGIO DE SOUSA CAVALCANTE	POLÍCIA MUNICIPAL	26
16	185	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	POLÍCIA MUNICIPAL	36
17	43544	ANTONIO VALDEMAR TEIXEIRA DA MOTA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
18	56607	ANTONIO VICENTE DA SILVA NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	36
19	10349	ARIADNA FERREIRA DE MENEZES	POLÍCIA MUNICIPAL	36
20	73968	BRUNNO FREIRE MAGALHÃES	POLÍCIA MUNICIPAL	4
21	73971	CARLOS WAGNER SILVA DE ARAÚJO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
22	73972	CHARLES WILSON BRITO DOS SANTOS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
23	56588	CÍCERO ROBERTO SILVA DE CASTRO	POLÍCIA MUNICIPAL	34
24	56589	CÍNTIA FROTA SETÚBAL	POLÍCIA MUNICIPAL	40
25	10356	CLAUDEMIR BENTO DE MATOS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
26	10317	CLÁUDIO DOS SANTOS MOREIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	14
27	80304	DAIANE SARA LEAL DOS REIS	POLÍCIA MUNICIPAL	30
28	73973	DANIELE MONTEIRO DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
29	56619	DÉBORAH KÉSIA PEREIRA GOES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
30	43567	DEYVEDE FELIPE ALVES	POLÍCIA MUNICIPAL	36
31	43564	DEYVISON NERES DE MENDONÇA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
32	73977	DULCY RAYLA RODRIGUES REGINO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
33	43561	EDENILSON VITAL FERREIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	30
34	73970	ELIEL SOUZA DE LIMA BRASIL	POLÍCIA MUNICIPAL	34
35	43560	EMERSON RIBEIRO MONTEIRO	POLÍCIA MUNICIPAL	38
36	99999	EMILIANO LIMA CAVALCANTE	POLÍCIA MUNICIPAL	40
37	80302	ERALDO DA SILVA PEROBA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
38	56591	EUJÁRIO DA COSTA SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
39	73975	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA FILHO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
40	181	FRANCINILTON MENEZES DIAS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
41	73983	FRANCISCA CARLA RODRIGUES BARROSO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
42	43557	FRANCISCA GABRIELA JUCÁ DE MELO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
43	10348	FRANCISCA JUCILEIDE COELHO RODRIGUES	POLÍCIA MUNICIPAL	24
44	43568	FRANCISCA MICHELLE DE ARAÚJO COSTA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
45	73986	FRANCISCO BARBOSA MATOS BEZERRA	POLÍCIA MUNICIPAL	20
46	10321	FRANCISCO CLAUDECY PEREIRA ALMEIDA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
47	196	FRANCISCO COELHO GARCIA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
48	10345	FRANCISCO DANILO MARQUES DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
49	10319	FRANCISCO DANÚBIO RODRIGUES NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	36
50	43570	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR	POLÍCIA MUNICIPAL	36
51	10312	FRANCISCO ELISEU TAVARES GONÇALVES	POLÍCIA MUNICIPAL	36
52	80301	FRANCISCO ERIK CÂNDIDO RODRIGUES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
53	73990	FRANCISCO GILMAR PEREIRA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
54	178	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
55	10320	FRANCISCO LEILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
56	80305	FRANCISCO RAFAEL SILVA DE FREITAS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
57	43572	FRANCISCO ROBSON NASCIMENTO DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
58	177	FRANCISCO ROGÉRIO MOREIRA DE SÁ	POLÍCIA MUNICIPAL	40
59	10322	FRANCISCO RUBENS SILVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
60	43573	FRANCISCO WELBSON DAS CHAGAS RODRIGUES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
61	73992	FREDSON MOTA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
62	73993	GENILSON RIBEIRO GUEDES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
63	56606	GILBERTO VALENTE CAMERINO	POLÍCIA MUNICIPAL	40





64	73994	GLÁUCIA FREITAS AIEZZA MONTEIRO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
65	10316	GLEPSON SOUSA NOGUEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
66	73995	HÁDILA FERNANDES EVANGELISTA VASCONCELOS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
67	43574	HELY MELO LOPES	POLÍCIA MUNICIPAL	36
68	56621	HERBERT SABÓIA MELO	POLÍCIA MUNICIPAL	36
69	73996	IGOR FELIPE RODRIGUES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
70	56623	ÍTALA ANDREA ARAÚJO PASSOS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
71	10313	IVANILDO RODRIGUES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
72	56613	IVANILDO SILVA DE ATAÍDE	POLÍCIA MUNICIPAL	40
73	10339	JOÃO ALBERTO SILVA JACINTO	POLÍCIA MUNICIPAL	39
74	80303	JOÃO GABRIEL VIANA GONÇALVES	POLÍCIA MUNICIPAL	36
75	56622	JOÃO ISRAEL MARTINS DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	38
76	56593	JOAQUIM GOMES NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
77	73964	JOHNATAN LUCIO BEZERRA MARTINS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
78	10336	JORGE MAURÍCIO ALVES DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
79	172	JOSÉ ALBERTO DE SOUSA MARCELINO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
80	73966	JOSÉ DENIS GARCÊS LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
81	56616	JOSÉ DIEGO BEZERRA DA ROCHA DE SÁ	POLÍCIA MUNICIPAL	40
82	171	JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS MARTINS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
83	74001	JOSÉ FORTE DA SILVA NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
84	73969	JOSÉ FRANCO DOS SANTOS SALES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
85	43563	JOSÉ GILBERTO LIMA DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	24
86	56597	JOSÉ JAIRO RODRIGUES FILHO	POLÍCIA MUNICIPAL	36
87	10304	JOSÉ MARCONDES DE LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	20
88	175	JOSÉ MARIA FAÇANHA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
89	10333	JOSÉ NILTON ROCHA FERREIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
90	80299	JOSÉ RONALDO COSTA LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
91	43559	JOSÉ VIANA DOS SANTOS LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
92	82938	JOSÉ WASHINGTON LIRA PESSOA	POLÍCIA MUNICIPAL	38
93	73974	JOSÉ WILLIAM GONÇALVES NETO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
94	56624	JOSIAS RODRIGUES DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	24
95	73976	LEANDRO COELHO FERREIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	33
96	43162	LEONARDO ALVES RIVERA COSTA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
97	73978	LETÍCIA DA ROCHA LEITÃO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
98	80298	LIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
99	73981	LINDA WILLYANE AMARAL DOS SANTOS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
100	43555	LINDOLFO TEOBALDO BRASIL	POLÍCIA MUNICIPAL	37
101	43554	LÍVIA PIMENTA RODRIGUES SOARES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
102	73984	LUCAS DE CARVALHO VIANA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
103	73989	LUCAS NUNES MACIEL	POLÍCIA MUNICIPAL	36
104	56599	LUCIANA RODRIGUES FLÁVIO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
105	56600	LUCIANO BEZERRA DE ALMEIDA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
106	10346	LUÍS CARLOS DE SOUSA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
107	164	LUIZ ANTONIO GOMES ROCHA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
108	73988	LUIZ MARCELO PEREIRA DE FREITAS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
109	56601	MARA STELLA BEZERRA PONCIANO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
110	43550	MARCELO MACIEIRA CORDEIRO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
111	80297	MARCELO SOUZA CRUZ	POLÍCIA MUNICIPAL	36
112	10341	MARCÍLIO GOMES DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
113	73997	MARCOS GLEISON PAULA DE LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
114	10347	MARIA CRISTIANE ANDRADE MACIEL	POLÍCIA MUNICIPAL	40



115	43551	MARIA IVONETE MARTINS DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
116	10350	MARIA LIENEUDA DE ANDRADE MENEZES	POLÍCIA MUNICIPAL	36
117	1079	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES	POLÍCIA MUNICIPAL	39
118	15397	MARIA ROSENIR DE MENEZES	POLÍCIA MUNICIPAL	36
119	1078	MARLUCIA DE ABREU CRUZ	POLÍCIA MUNICIPAL	36
120	80296	MAURICIO NONATO ROSA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
121	56625	MECILENE DE OLIVEIRA REGO	POLÍCIA MUNICIPAL	36
122	43552	MICHAELSON VASCONCELOS DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	34
123	43553	MILTON BRUNO NUNES BARROS	POLÍCIA MUNICIPAL	38
124	56661	NATÁLIA DIAS DE OLIVEIRA SANTOS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
125	74000	NATHANAEL WAGNER MARQUES GOMES BENÍCIO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
126	43536	PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	24
127	10331	PAULO CÉSAR LEANDRO DOS SANTOS	POLÍCIA MUNICIPAL	40
128	73980	PAULO DYEGO COSTA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
129	73982	PAULO ROBERTO VASCONCELOS CASTRO	POLÍCIA MUNICIPAL	36
130	56604	PRISCILA GONDIM GUIMARÃES CAVALCANTE	POLÍCIA MUNICIPAL	40
131	56592	RAFAEL FERNANDES DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
132	10503	RAIMUNDO FROTA DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	38
133	73985	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
134	10327	RAIMUNDO NONATO FERREIRA MOTA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
135	74002	RAVENA VIANA TAVARES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
136	73987	RAVIC JOSE SAUDERS DE OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
137	1071	REJANE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	24
138	43543	RICARDO WAGNER ARAÚJO DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	10
139	10353	RITA HELENA DE FREITAS MENDONÇA	POLÍCIA MUNICIPAL	36
140	10342	ROBERTO VAGNER SANTIAGO DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	24
141	56603	ROGES DA SILVA OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	38
142	73991	ROSVELANE CABRAL SALES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
143	56609	SALATIEL DE ALBUQUERQUE CHAVES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
144	80300	SAMUEL SOUSA CIDRÃO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
145	73999	SÉRGIO COSTA LIMA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
146	43546	SÉRGIO LOPES DA SILVA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
147	56605	SHANDJA MELO PEREIRA DE OLIVEIRA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
148	10332	SÍLVIO SERGIO DA SILVA GÓIS	POLÍCIA MUNICIPAL	36
149	43547	SUELLEN DE SOUSA MENEZES	POLÍCIA MUNICIPAL	40
150	10337	VALDENIR DA SILVA CARVALHO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
151	56587	WELLINGTON ELIAS CARNEIRO DE SOUSA	POLÍCIA MUNICIPAL	40
152	73998	YURI MÁVIO ERNESTO CARVALHO	POLÍCIA MUNICIPAL	40
<b>TOTAL</b>				<b>5618</b>

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 02 em de agosto de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUSA** - Secretário Municipal de Segurança Pública. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****PORTARIAS**

**Portaria Nº 76**, 18 de julho de 2022. Concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, na forma que indica. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1459/02, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia – AMT. CONSIDERANDO o art. 106, VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a gratificação pela execução de Trabalho Técnico Relevante; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, aos servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Autarquia Municipal de Trânsito, 18 de julho de 2022 **JESUS ANDRADE MENDONÇA** - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.



## ANEXO I DA PORTARIA N.º 76, 18 DE JULHO DE 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	VALOR
JOSÉ RODRIGUES GOMES	80269	R\$ 500,00
GEORGE MICHAEL ALVES NOGUEIRA	80262	R\$ 500,00

Autarquia Municipal de Trânsito, 18 de julho de 2022. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA N.º 84**, de 02 de agosto de 2022. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Arts. 9º e 26 da Lei N.º 1.459, de 10 de abril de 2002; CONSIDERANDO ainda o art. 117 da Lei Complementar N.º 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Serviço Extraordinário; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER aos Agentes Municipais de Trânsito constantes nos anexos I e II desta portaria, gratificação de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora para os Serviços Extraordinários desempenhados durante o mês de junho de 2022. Art. 2º Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

## ANEXO I DA PORTARIA N.º 84/2022 REFERENTE AO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº	MAT.	NOME DOS SERVIDORES	HORAS EXTRAS
1	51934	ADABERON MARTINS MOREIRA	40
2	80256	ADAILSON PAULINO DE MORAIS	40
3	80257	ADERSON BARBOSA COSTA	20
4	13953	ADRIANO ARAÚJO MAGALHÃES	32
5	39743	ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA	24
6	12408	ANDRÉ DO NASCIMENTO JOSINO	40
7	12409	ANDRE PINHEIRO DE LIMA	38
8	51933	ANTONIO ANDERSON LOPES BARRETO	40
9	80258	ANTÔNIO ÍTALO MENDONÇA BEZERRA	32
10	39835	CARLOS FERNANDES CASTRO SILVA	40
11	80260	CARLOS RENAN SILVEIRA DA COSTA	40
12	39839	CARLOS SILVA CORREA	34
13	12415	CÉSAR PESSOA DE AGUIAR	40
14	51926	CICERO DOUGLAS NASCIMENTO DE ABREU	40
15	13948	DANIEL MARCONDES ARAÚJO	36
16	39842	DARLAN LUIS MOREIRA DA COSTA	40
17	80261	ELIADE SANTOS BARBOSA	38
18	80279	EDILANE COSTA FREITAS	2
19	51928	FABIANO PEREIRA DA SILVA GOMES	40
20	55337	FERNANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	12
21	55336	FLÁVIO MARCELO VIEIRA ALVES	40
22	51923	FRANCISCA ERICA DE SOUSA	40
23	55335	FRANCISCA MARCILEIDE DA SILVA FERREIRA	40
24	12419	FRANCISCO DJALMA SANTOS DA SILVA	40
25	55334	FRANCISCO EDILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	40
26	55333	FRANCISCO ELIOMAR MELO	10
27	80280	FRANCISCO IGOR DOS SANTOS AGUIAR	40
28	79598	FRANCISCO JOSE VIANA DE MOURA	40



29	12420	FRANCISCO WALBER SOARES ARAÚJO	25
30	80262	GEORGE MICHAEL ALVES NOGUEIRA	34
31	80263	GLAUBERTO SILVA DE LIMA	40
32	80254	HELDER RODRIGUES DA SILVA	28
33	80265	HIBELIA MARQUES VERAS	40
34	12424	IRLENE DA SILVA XAVIER	40
35	39852	ISRAEL ALLEN DE SOUZA GIRÃO	34
36	39854	ITALO OLIVEIRA LIMA	4
37	39856	IVAN FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	40
38	55332	IODROWILLIAMES ALVES VIEIRA	30
39	47745	JOÃO VICENTE GONÇALVES DE LIMA	28
40	80277	JOCICLEIDE QUEIROZ BARROS DE MORAES	40
41	15298	JOHELDES SOUSA DA SILVA	30
42	80278	JONATHA MOREIRA DA SILVA	40
43	13937	JONH SILAS DA SILVA NASCIMENTO	40
44	80267	JOSE IGARO DE ARAUJO VIANA	40

## ANEXO II DA PORTARIA N.º 84/2022 REFERENTE AO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

N.º	MAT.	NOME DOS SERVIDORES	HORAS EXTRAS
45	12429	JOSÉ LAÉRCIO ROCHA SANTOS	40
46	80268	JOSÉ NILVAN DE MATOS	40
47	80269	JOSÉ RODRIGUES GOMES	40
48	55331	JOSÉ WASHINGTON LOIOLA	4
49	55330	JOSINALDO DE VASCONCELOS	40
50	13946	LEONARDO ARAÚJO MAGALHÃES	40
51	80270	LUCAS BARROS NERY	34
52	55339	MANOEL FERNANDES VENTURA NETO	40
53	12436	MARCELO ARAÚJO FONTELES	32
54	12440	MÁRCIO MARLEY RODRIGUES GOUVEIA	34
55	55329	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DO NASCIMENTO	36
56	39873	MILTON ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR	40
57	51930	MIRIA NASCIMENTO DA SILVA	34
58	12444	NAIANA PAULA DE AZEVEDO PONTES	40
59	51932	PATRICIA HENRIQUE MOTA	40
60	51927	PATRÍCIA MARA DANTAS DA ROCHA	40
61	80271	PAULO ELÁDIO AZEVEDO PINHO	2
62	80272	PAULO ROBERTO HOLANDA BARROS	40
63	12447	PEDRO JACINTO FIRMINO FORTE	40
64	55342	RAFAEL CAMINHA JERÔNIMO	40
65	80273	RAFAEL COSTA DO NASCIMENTO	40
66	51929	RAIMUNDO DIEGO LIMA LOURENCO	40
67	80274	RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA	40



68	39874	ROGERSON HERACLITO GOMES FERREIRA	20
69	80255	RÔMULO CÉSAR MARTINS FERREIRA	12
70	39876	SIDNEY SOUZA DE ALMEIDA	40
71	39877	TÁRCILA SANTIAGO VASCONCELOS	40
72	55343	THIAGO COELHO COSTA	40
73	39878	THIAGO RÔMULO LIMA LUCAS	37
74	39879	TIAGO LACERDA MACIEL	40
75	55344	THIAGO MARCOLINO PATRICIO DE OLIVEIRA	32
76	15299	TITO TAVARES CAVALCANTI JÚNIOR	40
77	55345	WESLEY JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	40
78	80276	YURI RESENDE DA SILVA MENESES	32

**PORTARIA N.º 85**, de 02 de agosto de 2022. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Arts. 9º e 26 da Lei N.º 1.459, de 10 de abril de 2002; CONSIDERANDO ainda o art. 129 da Lei Complementar N.º 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno; RESOLVE: 1. CONCEDER aos Agentes Municipais de Trânsito constantes nos anexos I e II desta portaria, gratificação com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno desempenhados no mês de junho de 2022. 2. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **JESUS ANDRADE MENDONÇA** - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.

## ANEXO I DA PORTARIA N.º 85/2022 REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO

N.º	MAT.	NOME DOS SERVIDORES	ADIC NOT
1	51934	ADABERON MARTINS MOREIRA	49
2	80256	ADAILSON PAULINO DE MORAIS	49
3	80257	ADERSON BARBOSA COSTA	42
4	13953	ADRIANO ARAÚJO MAGALHÃES	21
5	39743	ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA	21
6	12408	ANDRÉ DO NASCIMENTO JOSINO	49
7	12409	ANDRÉ PINHEIRO DE LIMA	42
8	15301	ANTONINO DA SILVA CALISTO FILHO	0
9	51933	ANTONIO ANDERSON LOPES BARRETO	42
10	80258	ANTÔNIO ÍTALO MENDONÇA BEZERRA	35
11	80259	BISMARCK ANDRADE DE SOUZA	35
12	39835	CARLOS FERNANDES CASTRO SILVA	42
13	80260	CARLOS RENAN SILVEIRA DA COSTA	56
14	39839	CARLOS SILVA CORREA	56
15	12415	CÉSAR PESSOA DE AGUIAR	56
16	13948	DANIEL MARCONDES ARAÚJO	21
17	80279	EDILANE COSTA FREITAS	49
18	80261	ELIADE SANTOS BARBOSA	56
19	51931	ÉRICO GUSTAVO MATIAS GOIS	35
20	55338	ERMANDO MESQUITA SOARES	7
21	39845	EZEQUIEL DA SILVA MORAIS	21
22	51928	FABIANO PEREIRA DA SILVA GOMES	49
23	55337	FERNANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	21



24	55336	FLÁVIO MARCELO VIEIRA ALVES	42
25	51923	FRANCISCA ERICA DE SOUSA	49
26	55335	FRANCISCA MARCILEIDE DA SILVA FERREIRA	56
27	51924	FRANCISCO CICERO MARTINS DA ROCHA	21
28	12419	FRANCISCO DJALMA SANTOS DA SILVA	49
29	55334	FRANCISCO EDILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	49
30	55333	FRANCISCO ELIOMAR MELO	28
31	39847	FRANCISCO ERICO GOMES SIQUEIRA	42
32	80280	FRANCISCO IGOR DOS SANTOS AGUIAR	56
33	79598	FRANCISCO JOSE VIANA DE MOURA	56
34	51936	FRANCISCO THIAGO SALES ROCHA	7
35	80262	GEORGE MICHAEL ALVES NOGUEIRA	56
36	80263	GLAUBERTO SILVA DE LIMA	56
37	39850	HELDER DAS CHAGAS VIEIRA	49
38	80264	HELDER RODRIGUES DA SILVA	35
39	80265	HIBELIA MARQUES VERAS	56
40	55332	IODROWILLIAMES ALVES VIEIRA	42
41	12424	IRLENE DA SILVA XAVIER	14
42	39852	ISRAEL ALLEN DE SOUZA GIRÃO	28
43	39854	ITALO OLIVEIRA LIMA	42

## ANEXO II DA PORTARIA N.º 85/2022 REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO

N.º	MAT.	NOME DOS SERVIDORES	ADIC NOT
44	39856	IVAN FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	28
45	39864	JAFER DALTRO POMPEU JÚNIOR	14
46	80266	JOAO PAULO CAVALCANTE DE ABREU	56
47	47745	JOÃO VICENTE GONÇALVES DE LIMA	56
48	80277	JOCICLEIDE QUEIROZ BARROS DE MORAES	49
49	15298	JOHELDES SOUSA DA SILVA	56
50	80278	JONATHA MOREIRA DA SILVA	56
51	13937	JONH SILAS DA SILVA NASCIMENTO	21
52	80267	JOSE IGARO DE ARAUJO VIANA	49
53	12429	JOSÉ LAÉRCIO ROCHA SANTOS	42
54	80268	JOSÉ NILVAN DE MATOS	49
55	80269	JOSÉ RODRIGUES GOMES	56
56	55331	JOSÉ WASHINGTON LOIOLA	14
57	55330	JOSINALDO DE VASCONCELOS	56
58	13935	KARMEM DESIREE PINHEIRO MARTINS	35
59	13946	LEONARDO ARAÚJO MAGALHÃES	42
60	80270	LUCAS BARROS NERY	49
61	55339	MANOEL FERNANDES VENTURA NETO	56
62	12436	MARCELO ARAÚJO FONTELES	49



63	12440	MÁRCIO MARLEY RODRIGUES GOUVEIA	21
64	55329	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DO NASCIMENTO	28
65	51930	MIRIA NASCIMENTO DA SILVA	42
66	51935	MIELI GOES BARROS	28
67	12444	NAIANA PAULA DE AZEVEDO PONTES	21
68	51927	PATRÍCIA MARA DANTAS DA ROCHA	56
69	80271	PAULO ELÁDIO AZEVEDO PINHO	49
70	80272	PAULO ROBERTO HOLANDA BARROS	49
71	12447	PEDRO JACINTO FIRMINO FORTE	28
72	80273	RAFAEL COSTA DO NASCIMENTO	49
73	80274	RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA	42
74	39874	ROGERSON HERACLITO GOMES FERREIRA	56
75	80255	RÔMULO CÉSAR MARTINS FERREIRA	49
76	39876	SIDNEY SOUZA DE ALMEIDA	35
77	39877	TÁRCILA SANTIAGO VASCONCELOS	49
78	55343	THIAGO COELHO COSTA	56
79	55344	THIAGO MARCOLINO PATRICIO DE OLIVEIRA	42
80	39878	THIAGO RÔMULO LIMA LUCAS	42
81	39879	TIAGO LACERDA MACIEL	49
82	55345	WESLEY JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	56
83	80276	YURI RESENDE DA SILVA MENESES	56

**Portaria Nº 86**, 02 de agosto de 2022. Revoga gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, na forma que indica. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1459/02, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia – AMT. CONSIDERANDO o art. 106, VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a gratificação pela execução de Trabalho Técnico Relevante; RESOLVE: Art. 1º REVOGAR do servidor **RAFAEL CAMINHA JERÔNIMO, matrícula nº 55342**, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante de R\$: 1.500,00 (Um mil quinhentos reais), concedido através da portaria nº 68 de 27/06/2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Autarquia Municipal de Trânsito, 02 de agosto de 2022. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**

**Portaria Nº 87**, 02 de agosto de 2022. Concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, na forma que indica. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1459/02, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia – AMT. CONSIDERANDO o art. 106, VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a gratificação pela execução de Trabalho Técnico Relevante; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao servidor **THIAGO COELHO COSTA, matrícula nº 55343**, Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensalmente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Autarquia Municipal de Trânsito, 02 de agosto de 2022. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**

**Portaria Nº 88**, de 02 de agosto de 2022. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013, de acordo com as atribuições da Lei nº 1459 de 10 de abril de 2002. CONSIDERANDO a Lei n.º 3.038, de 1º de julho de 2019, que altera a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010; CONSIDERANDO ainda o Art. 1º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019, onde a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido do art 30-A, III, § 3º, que prevê a gratificação de Motorista de Viatura Operacional de Trânsito, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base inicial da categorial; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao servidor **RAFAEL CAMINHA JERÔNIMO, matrícula de nº 55342**, parte integrante da



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Gratificação Especial pela Execução da Função de MOTORISTA DE VIATURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO, conforme o art. 1º, inciso I, § 1º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019; Art. 2º Tendo em vista o Art. 1º § 5º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019, “As Gratificações indicadas neste artigo não poderão ser percebidas de forma cumulativa”, O servidor não poderá mais continuar recebendo a gratificação de SUPERVISOR DE TRÂNSITO; Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Instituição, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal; Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se. Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, 02 de agosto de 2022. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 89**, de 02 de agosto de 2022. Concede gratificação de titulação ao servidor ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA e dá outras providências. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010. CONSIDERANDO o que dispõe o processo nº 2022008755, de 03 de junho de 2022. CONSIDERANDO o que dispõe a recomendação nº 07/2022 CGM, de 24 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º. Conceder Gratificação de Titulação ao servidor **ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA, matrícula nº 39743**, agente municipal de trânsito, pelo título de Especialista, no curso de GESTÃO E NORMATIZAÇÃO DE TRÂNSITO, realizado pela Faculdade INTERVALE, com a carga horária de 420 horas, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento básico conforme art. 29 da Lei Municipal nº 2.170 de 08 de Outubro de 2010; Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Autarquia Municipal de Trânsito, em 02 de agosto de 2022. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**Portaria Nº 90**, de 02 de agosto de 2022. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013, de acordo com as atribuições da Lei nº 1459 de 10 de abril de 2002. CONSIDERANDO a Lei nº 3.038, de 1º de julho de 2019, que altera a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010; CONSIDERANDO ainda o Art. 1º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019, onde a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido do art 30-A, III, § 3º, que prevê a gratificação de Supervisor de Trânsito, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento base inicial da categorial; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao servidor **THIAGO RÔMULO LIMA LUCAS, matrícula de nº 39878**, parte integrante da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Gratificação Especial pela Execução da Função de SUPERVISOR DE TRÂNSITO, conforme o art. 1º, inciso I, § 1º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019; Art. 2º Tendo em vista o Art. 1º § 5º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019, “As Gratificações indicadas neste artigo não poderão ser percebidas de forma cumulativa”, O servidor não poderá mais continuar recebendo a gratificação de MOTOCICLISTA OPERACIONAL DE TRÂNSITO. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Instituição, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal; Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se. Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, 02 de agosto de 2022. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

### CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA ( FMMA) - EXTRATO

**EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - FMMA.** No dia um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h30, realizou-se a PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA) DE CAUCAIA NO ANO DE 2022, em formato presencial, na sala de reunião do IMAC/SEPLAM, situada na Rua Jerônimo Amaral, nº 99, Centro – Caucaia/CE, e virtualmente por meio de videoconferência na plataforma Google Meet. A abertura foi realizada pelo Vice-Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia – IMAC e Vice-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, Sr. Henrique Garcia Ferreira de Souza, que cumprimentou todos os presentes e apresentou as pautas: 1) Apresentação da ATA da Primeira Reunião Ordinária; 2) Inclusão do FMMA no Orçamento Municipal; 3) Apresentação do projeto das Tirolesas. O Vice-Presidente apresentou e explicou cada pauta e todos os itens deliberativos foram aprovados por todos os conselheiros presentes. Findada as apresentações e sem manifestações o Vice-Presidente agradeceu a todos os presentes e finalizou a reunião. ATA lida e aprovada ao final da reunião. **Henrique Garcia Ferreira de Souza - Vice-Presidente do FMMA.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATOS / AVISOS

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.11.01.14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01-DIV.** OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.04.122.0161.2.110.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 1701.04.131.0161.2.111.0000 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) – VALOR DA TAXA POR TRANSAÇÃO: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)





VO). CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ n.º 07.340.993/0001-90, REPRESENTADA POR HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – ORDENADORA DE DESPESAS: **FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CAUCAIA-CE, 29 DE JULHO DE 2022. MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.01-SDST.** A PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09H (NOVE HORAS), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2022.08.02.01-SDST, com fins a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A PREGOEIRO(A).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. O Município de Caucaia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE torna público o **extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.01.01.49**, o presente termo aditivo tem por finalidade realinhamento de valor no item 03 do procedimento licitatório que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATADA: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo de valor no objeto contratual onde o valor do item 03 passará de R\$ 3,62 (Três reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 4,18 (Quatro reais e dezoito centavos), ou seja, houve um acréscimo de R\$ 0,56 (Cinquenta e seis centavos) no valor do item. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022. ASSINAM: **FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** e MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 18.027.677/0001-89. CAUCAIA/CE, 04 de agosto de 2022.

\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Francisco José Caminha Almeida

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Francisco Evandson Teixeira Lima

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zozimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

George Veras Bandeira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
E CULTURA – SECTULT**

Yrwana Albuquerque Guerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO  
E TRANSPORTE – SPT**

Milena Maciel Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
E JUVENTUDE – SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Rodrigo Wilson Melo de Souza

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**

Raquel Duarte Rodrigues

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA  
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Coronel Correia, 2061, Centro, Caucaia - CEP: 61600-004